

ATO COMPLEMENTAR nº01/2022

Eleições das Coordenações Regionais de Ação Missionária

O Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.119, inciso XXIX, dos Cânones 2017 da Igreja Metodista, considerando que:

1. O plenário do 21º Concílio Geral aprovou que todas as Coordenações Regionais de Ação Missionária serão compostas por 8 (oito) integrantes, com quatro (04) membros leigos e três (03) presbíteros ou presbíteras, onde os Bispos e/ou Bispas já as integram como presidentes;
2. Não existindo uma regra de transição, todas as propostas aprovadas no 21º Concílio Geral que interferem diretamente em decisões dos Concílios Regionais que ocorrem no interregno entre o Concílio Geral e o início da vigência da nossa legislação, se tornam 'situações novas', conforme o inciso do artigo supracitado;
3. O suprimento diante de uma 'situação nova' e que impacta em eleições dos Concílios Regionais é vital para que o desejo da igreja através de seu órgão máximo seja satisfeito e cumprido.
4. Não é razoável que a vontade expressa pela maioria de votos do 21º Concílio Geral não seja observado pela falta de uma regra de transição, fazendo com que algumas Coordenações Regionais de Ação Missionária sejam eleitas para um período eclesialístico em desacordo com tal decisão.

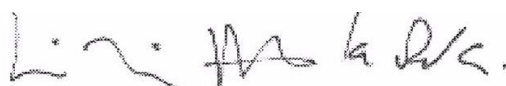
Decide:

Que diante da nova situação criada com a decisão supracitada, o Colégio Episcopal edita o Ato Complementar 01/2022 nos seguintes termos:

- Que todas as Coordenações Regionais de Ação Missionária devem ser eleitas considerando a composição de 8 (oito) integrantes, com quatro (04) membros leigos e três (03) presbíteros ou presbíteras, onde os Bispos e/ou Bispas já as integram como presidentes.

Este Ato Complementar entra em vigor imediatamente a partir de sua publicação.

São Paulo, 03 de novembro de 2022.



Luiz Vergílio Batista da Rosa
Presidente do Colégio Episcopal da Igreja Metodista